

XII MÚSICA FENAE

REGULAMENTO

Artigo 1º - DA ORGANIZAÇÃO

O XII Música Fenae será realizado no período de 07/09/2015 a 04/12/2015, conforme cronograma abaixo. A realização das etapas estaduais ficará sob a responsabilidade das Apcefs com prazo máximo até dia 07/09/2015. A Etapa Nacional será realizada em Recife (PE), sob a responsabilidade da Fenae. A organização do evento como um todo será de responsabilidade da Comissão Organizadora eleita pelo Conselho Deliberativo Nacional (CDN) da Fenae.

Cronograma Etapas

Até 07/09/2015 - Seletivas Estaduais

21/09/2015 a 25/09/2015 - Inscrição para a Etapa Nacional

06/10/2015 - Sorteio e divulgação da ordem de apresentação

02/12/2015 - 1ª fase das eliminatórias - Apresentação dos concorrentes seguindo a ordem do sorteio

03/12/2015 - 2ª Fase das eliminatórias - Apresentação dos concorrentes seguindo a ordem do sorteio - Escolha dos doze classificados para a final - Início do júri popular

04/12/2015 - Etapa final - Apresentação dos 12 finalistas - Encerramento do júri popular - Cerimônia de Encerramento e Premiação

Artigo 2º - DOS OBJETIVOS

O XII Música Fenae tem por objetivo promover, através da música, a integração dos empregados da Caixa, proporcionando o crescimento e a divulgação de valores artísticos e a descoberta de novos talentos.

Artigo 3º - DO LOCAL e DATA

A Etapa Nacional do XII Música Fenae será realizada em Recife (PE), nos dias 02, 03 e 04/12/2015, com as seguintes funcionalidades:

§ 2º - Dia 03/12/2015 será a divulgação dos doze classificados para final.

§ 3º - Dias 03/12/2015 e 04/12/2015 - Após a escolha dos classificados, inicia-se período de votação do júri popular e divulgação do resultado.

§ 4º - O sorteio será feito pela Diretoria liberada no dia 06/10/2015.

Artigo 4º - DO PÚBLICO ALVO

Poderão se inscrever no XII Música Fenae, os empregados Caixa (ativos, aposentados e pensionistas) que comprovem a condição de associados das associações filiadas à Fenae na data da inscrição, desde que tenham sido previamente selecionados pela associação de origem.

Artigo 5º - DAS INSCRIÇÕES

§ 1º - As inscrições serão feitas pelas associações filiadas à FENAE somente pela internet no site www.fenae.org.br/musicafenae2015 até o dia 25/09/2015, e o comprovante de inscrição deverá ser enviado junto com os trabalhos para a sede da Fenae - Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa - Endereço: SRTVS QD. 701 Centro Empresarial Assis Chateaubriand Loja 126 Térreo II, Conj. L lote 38 Bl. II, Brasília/DF - CEP 70340-900.

Observação: Em caso de envio pelo malote, deve ser especificado que o destino é "Fenae/Federação" e recomenda-se o uso de malote monitorado. Os trabalhos que forem enviados pelo Correio deverão ser postados até a data de encerramento das inscrições. Os trabalhos que forem enviados via malote (sem data de postagem) não serão aceitos se chegarem à Fenae após 7 (sete) dias corridos do término das inscrições (ou seja, até o dia 02/10/2015).

§ 2º - Para registrar a inscrição, a associação deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição; imprimir o comprovante de inscrição e anexar ao trabalho, endereçar à Fenae - Música Fenae 2015;
- b) Enviar letra e título da música, impressos em papel A4;
- c) Enviar/postar a música gravada em CD, MD, ou se preferir, nos formatos "wma" ou "mp3", da forma como será executada;
- d) Enviar partitura melódica, harmônica, dos arranjos, ou outras instruções que julgar necessário.

§ 3º - As músicas deverão atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) Ser de autoria do participante;
- b) Ser inédita. Até a apresentação na etapa final, a música não poderá ter sido publicada em outros concursos, festivais ou eventos similares, nem mesmo reeditadas, com exceção da Seletiva Estadual de 2015 da Apcef pela qual for feita a inscrição. Também não poderão ter sido executadas em veículos de radiodifusão.
- c) Ser original. Não pode ser plágio, releitura, versão, adaptação ou situação poética e musical semelhante à de composições já existentes;
- d) conter um título e estar escrita na língua portuguesa;
- e) em caso de parcerias, todos os autores e intérpretes deverão ser funcionários da ativa e/ou aposentados e/ou pensionistas da Caixa, associados à Apcef pela qual for inscrito.

§ 4º - O participante deverá acompanhar no site a confirmação de sua inscrição.

§ 5º - Cada associação poderá inscrever apenas uma música, observadas as disposições deste artigo.

§ 6º - Não será cobrada taxa de inscrição.

§ 7º - A Fenae não se responsabilizará pelas despesas de gravação de vídeo e/ou

áudio necessárias à inscrição.

§ 8º - Uma vez inscrita, a música não poderá ser substituída.

Artigo 6º - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as músicas que não atenderem aos requisitos descritos no § 4º do Artigo 5º deste Regulamento. A Comissão Organizadora poderá apurar o não ineditismo e a ausência de originalidade a qualquer momento durante a vigência do concurso. Caso o plágio ou a falta de ineditismo sejam constatados, a música será desclassificada, e a respectiva Apcef deverá ressarcir a FENAE de todos os custos gerados pelo participante, que por sua vez, deverá ressarcir a Apcef.

§ 1º - Havendo plágio será exclusivamente do candidato a responsabilidade civil e criminal, devendo arcar com os custos ou valor de eventuais condenações, ainda que em forma de ressarcimentos à Apcef e à Fenae, caso as Entidades sejam envolvidas.

§ 2º - Havendo plágio o candidato ficará automaticamente suspenso, não podendo participar das 3 (três) edições seguintes.

Artigo 7º - DA SELEÇÃO

Serão observados, pela Comissão Julgadora, para seleção das composições seguintes critérios:

§ 1º - Para fins de julgamento e seleção das músicas serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos, segundo a ordem, com somatório máximo de 10 pontos:

- a) Música (0 a 3,5 pontos);
- b) Letra (0 a 3,5 pontos);
- c) Inovação e criatividade do tema (0 a 1 ponto);
- d) Interpretação (0 a 2 pontos).

§ 2º - Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no quesito música. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação, seguindo a ordem: letra, inovação e criatividade, interpretação.

§ 3º - A Comissão julgadora responsável pela seleção das músicas será formada por profissionais da área, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 4º - Não poderão participar da Comissão Julgadora pessoas que possuam algum trabalho concorrendo, empregados da Caixa em qualquer nível e pessoas que façam parte da organização do evento.

§ 5º - As decisões da Comissão julgadora terão caráter irrecorrível e irrevogável.

Artigo 8º - DAS ETAPAS ELIMINATÓRIAS, ETAPA FINAL E DIVULGAÇÃO

Serão realizadas duas etapas eliminatórias e uma etapa final, conforme abaixo:

ETAPA	DATA	LOCAL	DIVULGAÇÃO
1ª	02/12/2015	A ser definido	03/12/2015

2ª	03/12/2015	A ser definido	03/12/2015
Final	04/12/2015	A ser definido	04/12/2015

§ 1º - Participarão da 1ª e 2ª etapa, representantes de cada associação, seguindo a ordem de sorteio. Na etapa final serão classificadas 12 (doze) músicas selecionadas pela Comissão Julgadora.

§ 2º - O resultado de cada uma das etapas será divulgado nas datas constantes do calendário fixado no Artigo 8º deste Regulamento.

Artigo 9º - DA ESCOLHA DAS MÚSICAS DESTAQUES DO FESTIVAL

As músicas selecionadas para a etapa final serão apresentadas na cerimônia de encerramento do Festival, que acontecerá em Recife (PE), no dia 04/12/2015.

§ 1º - Nesta etapa, a Comissão Julgadora irá escolher cinco músicas vencedoras e o melhor interprete.

§ 2º - Para fins de julgamento e escolha das músicas destaques do XII Música Fenaé, serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos, seguindo a ordem, com somatório máximo de 10 pontos:

- a) Música (0 a 3,5 pontos);
- b) Letra (0 a 3,5 pontos);
- c) Inovação e criatividade do tema (0 a 1 pontos);
- d) Interpretação (0 a 2 pontos).

§ 3º - Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no quesito música. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação, seguindo a ordem: letra, inovação e criatividade, interpretação.

§ 4º - Serão consideradas destaques as três músicas que obtiverem a maior pontuação, conforme critérios descritos no § 2º deste Artigo.

§ 5º - Será considerado intérprete aquele que tiver a primeira voz (voz de maior destaque).

§ 6º - A interpretação das músicas poderá ser realizada por terceiro(s), desde que seja(m) empregado(s) da ativa, aposentado(s) ou pensionista(s), que comprovem a condição de associados às associações filiadas à Fenaé na data da inscrição

Artigo 10º - DO JÚRI POPULAR

A Comissão Julgadora selecionará as doze melhores músicas do concurso, que estarão disponíveis no hotsite do evento (www.fenaé.org.br/musicafenaé2015) e no Mundo Caixa (www.mundocaixa.com.br), para que o público vote, pela internet, naquela de sua preferência.

Parágrafo único - O período da votação terá início após a apresentação do último concorrente classificado no dia 03/12/2015 e seguirá aberta até as 19 horas do dia 04/12/2015.

Artigo 11º - DA COMISSÃO JULGADORA

O corpo de jurados será composto por cinco membros, profissionais da área, com experiência comprovada, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º - Não poderão participar da Comissão Julgadora, profissionais que possuam quaisquer vínculos de parentesco com empregados da ativa, aposentados ou pensionistas da Caixa, selecionados para a etapa final.

§ 2º - As decisões da Comissão Julgadora terão caráter irrecorrível irrevogável.

Artigo 12º - DA PREMIAÇÃO

Os vencedores do XI Música Fenaé serão premiados da seguinte forma:

1º lugar - 300.000 pontos para serem resgatados no Mundo Caixa para o participante e troféu para o participante e para a associação;

2º lugar - 200.000 pontos para serem resgatados no Mundo Caixa para o participante e troféu para o participante e para a associação;

3º lugar - 100.000 pontos para serem resgatados Mundo Caixa para o participante e troféu para o participante e para a associação;

4º lugar - 50.000 pontos para serem resgatados Mundo Caixa para o participante e troféu para o participante e para a associação;

5º lugar - 50.000 pontos para serem resgatados no Mundo Caixa para o participante e troféu para o participante e para a associação;

Melhor Intérprete - 50.000 pontos para serem resgatados no Mundo Caixa para o participante e troféu para o participante e para a associação;

Júri Popular - 50.000 pontos para serem resgatados no Mundo Caixa para o participante e troféu para o participante e para a associação

Os 12 finalistas serão premiados com 20.000 (vinte mil) pontos para serem resgatados no Mundo Caixa para cada um;

Todos os participantes do XII Música Fenaé, independentemente de sua classificação, receberão 2.000 (dois mil) pontos para serem resgatados no Mundo Caixa.

§ 1º - Todos os participantes serão contemplados com:

- a) Certificado de participação XII Música Fenaé;
- b) Gravação de sua música no CD do Festival;
- c) Pontos para serem resgatados no Mundo Caixa;
- d) Abono dos dias úteis necessários ao deslocamento para Recife (PE), de acordo com ACT 2014/2015, cláusula 14 alínea i, no caso de empregado da ativa.

§ 2º - Em caso de parceria, como previsto no item "e" do parágrafo 4º do artigo 5º, o prêmio previsto para respectiva colocação final deverá ser dividido igualmente entre os parceiros, que deverão ainda indicar a quem será atribuído o troféu. Não havendo consenso, a atribuição ocorrerá mediante sorteio.

Artigo 13º - DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

A Coordenação do evento colocará à disposição dos participantes uma banda de apoio, que ensaiará as músicas com os intérpretes e os acompanhará na apresentação.

§ 1º - A banda de apoio será composta pelos seguintes instrumentos: bateria, contra-baixo, guitarra, teclados e percussão. A inclusão de qualquer outro instrumento será de inteira responsabilidade da associação demandante. A solicitação de inclusão de instrumento deverá ser feita no ato da inscrição. E o prazo para efetuar o pagamento do músico é de, no máximo, 7 (sete) dias a contar do recebimento do orçamento pela Apcef, a ser apresentado pela Fenae. Passados esses prazos, não será mais possível fazer a inclusão de instrumentos.

§ 2º - As músicas selecionadas para a Etapa Final deverão ser apresentadas conforme foram enviadas para o processo seletivo, não perdendo a sua originalidade, tonalidade, ritmo e demais elementos utilizados na inscrição, que serviram de base para a banda contratada para acompanhar os trabalhos.

§ 3º - A Comissão Organizadora informará, seguindo a ordem do sorteio da apresentação, a ordem e o horário dos ensaios com a banda e da gravação, bem como das apresentações na Cerimônia de Encerramento, devendo ser rigorosamente obedecidas tais disposições, sob pena de imediata desclassificação da música concorrente.

§ 4º - Cada música terá até 50 minutos para gravação em estúdio.

Artigo 14º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

§ 1º - Toda e qualquer comunicação com os participantes inscritos será realizada pelo e-mail informado na ficha de inscrição.

§ 2º - Os participantes renunciam a qualquer pagamento a título de direitos autorais dos trabalhos inscritos e autorizam a Fenae e as Apcefs a publicá-los, divulgá-los ou reproduzi-los sob a forma que julgarem conveniente.

§ 3º - As datas indicadas nos cronogramas dispostos neste Regulamento poderão sofrer alteração, caso algum fator interno ou externo, alheio à vontade da Coordenação Geral do Evento, possa prejudicar o andamento do evento. Neste caso, a alteração será amplamente divulgada pela Fenae, no site e nas redes sociais.

Artigo 15º - A Fenae será responsável pelo transporte aéreo/rodoviário, hospedagem e alimentação de (um) intérprete, conforme artigo 4º, e (um) compositor (quando este não for intérprete) de cada Apcef participante.

Parágrafo único - O transporte aéreo/rodoviário limita-se ao trajeto entre a cidade onde reside o intérprete ou compositor e o local do evento, ida e volta.

Artigo 16º - As despesas de transporte dos Diretores Culturais serão de responsabilidade das respectivas associações, restando à Fenae a responsabilidade exclusivamente com a hospedagem e alimentação.

Artigo 17º - As associações terão até seis horas antes do início da final para apresentação de recursos junto à Comissão Organizadora, relativos à infringência do presente Regulamento.

Artigo 18º - A Comissão Organizadora deverá apresentar o resultado do julgamento dos recursos até duas horas antes do início da final.

Artigo 19º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples inscrição da música já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

Brasília (DF), 30/03/2015.